



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 11/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 11/2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no PPA, na LDO e na LOA, e dá outras providências.

A presente proposição faz-se necessária em virtude da inclusão de receita recebida no exercício de 2026, oriunda do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, a qual será destinada à execução de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que, considerando a recente criação da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a adequação orçamentária mediante a abertura de Crédito Adicional Especial, uma vez que não há dotação previamente consignada na estrutura orçamentária vigente, sendo este o instrumento legal adequado para viabilizar a execução das despesas correspondentes.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a correta inclusão e aplicação dos recursos recebidos, garantindo transparência, legalidade e eficiência na gestão pública, bem como o adequado atendimento às finalidades educacionais a que se destinam.

É nesse contexto que submetemos a presente proposta à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando que seja analisada e, ao final, aprovada pelos nobres Edis.

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente
Câmara Municipal
Formosa do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

SUMULA: Autoriza a abrir crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial seguindo as programáticas abaixo:

0800- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORMOSA DO OESTE

PROGRAMA DE GOVERNO: 1.400 – Gestão da Educação com Qualidade

AÇÃO: 2.040- Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal

PLANO DE APLICAÇÃO: Ano de 2026 R\$ 24.917,13

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte:

1080- Transferência do Fundeb – Complementação da União – ETI

Natureza: 1.7.1.5.53.01.00 Tranf. Rec. Fundeb dest. a criação matrículas- ETI

Art. 3º- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1146/2025, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 11140/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1139/2025 de 2026-2029.

Art. 4º - Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Paço Municipal “PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIND, 27
de Abril de 2026.

Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal